

BOLETIM 548

Brasília, 10 de abril de 2018

Temer deu posse hoje a nove ministros

O presidente Michel Temer deu hoje (10) a nove ministros, no Palácio do Planalto. A reforma ministerial foi necessária, já que os ministros que pretendem disputar as eleições deste ano precisavam deixar o governo, na chamada desincompatibilização. A posse foi coletiva.

Tomaram posse Eduardo Guardia (Fazenda), Rossieli Soares da Silva (Educação), Alberto Beltrame (Desenvolvimento Social), Marcos Jorge (Indústria, Comércio Exterior e Serviços), Esteves Colnago (Planejamento), Leandro Cruz Fróes da Silva (Esporte), Vinicius Lummertz (Turismo), Antônio de Pádua de Deus (Integração Nacional) e Moreira Franco (Minas e Energia).

Dyogo Oliveira, que deixou o Ministério do Planejamento para assumir o BNDES, e Moreira Franco são os únicos que deixaram o ministério mas que continuam no governo. Temer, no entanto, ainda não definiu quem ocupará a Secretaria-Geral da Presidência da República no lugar de Moreira Franco.

A maioria dos ex-ministros retoma os mandatos na Câmara dos Deputados e concorrerá à reeleição para o cargo, mas alguns decidiram, pela primeira vez, buscar uma vaga no Senado, que desta vez terá renovação de dois terços dos parlamentares, cujo mandato é de oito anos.

Fonte: Agência Brasil



Comissão mista discute MP que abre caminho para privatização da Eletrobras

A comissão mista sobre a medida provisória que autoriza a privatização da Eletrobras e de suas subsidiárias (MP 814/17) volta a se reunir para discutir as emendas apresentadas. A MP revoga trecho da lei que define regras para a comercialização de energia elétrica no País (Lei 10.848/04) para permitir a inclusão da estatal brasileira no Programa Nacional de Desestatização (PND). A medida atinge também controladas da Eletrobras: Furnas, Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf), Eletronorte, Eletrosul e Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE).

A intenção de privatizar o sistema Eletrobras, que responde por um terço da energia produzida no Brasil, foi anunciada pelo governo de Michel Temer em agosto de 2017. No entanto, o assunto é polêmico e o governo federal deve enfrentar resistências até mesmo de aliados tanto na Câmara quanto no Senado Federal.

Tramitação - Depois de analisada pela comissão mista de deputados e senadores, a MP seguirá para os plenários da Câmara e do Senado.

Fonte: Agência Câmara



Comissão do Senado pode votar proposta para coibir discriminação salarial por sexo e etnia

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal pode votar, na reunião de quarta-feira (11), projeto do senador Lindbergh Farias (PT-RJ) que institui multa para o empregador que praticar discriminação salarial por etnia ou sexo. O texto também estabelece a criação de um cadastro de empresas que praticarem esse tipo de discriminação (PLS 33/2018).

De acordo com o projeto, o empregador que incorrer na referida discriminação deverá pagar multa administrativa de 50% do valor máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), por empregado discriminado.

Ainda segundo o texto, a multa deverá ser dobrada em caso de reincidência na discriminação por parte de uma empresa, e reduzida pela metade para as micro e pequenas empresas.

A proposta entrou na pauta na última reunião, na quarta-feira (4), quando houve um pedido de vista coletivo. Alguns senadores, favoráveis ao projeto, entendem que ele pode ser aprimorado por meio da definição de critérios. Entre eles, fatores como o tempo de experiência e o currículo acadêmico dos funcionários. Foi manifestada ainda a preocupação de sujeitar empresas a multas por meio da legislação, de que o projeto gere desgastes sociais e engessamentos e ainda de que possa dar margem a subjetividades por parte dos fiscais.

Diante dessas manifestações dos senadores, a relatora do projeto, senadora Vanessa Grazziottin (PCdoB-AM), concordou com o pedido de vista (tempo para análise da proposta).

Legislação europeia - Na justificativa do projeto, Lindbergh afirma que o texto se baseia em legislações já aprovadas em países como Alemanha, Inglaterra e Islândia. Ele cita dados do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), segundo os quais o rendimento médio mensal dos homens, em 2015, foi de R\$ 1.913, enquanto o das mulheres foi de R\$ 1.383.

Ainda segundo o documento, médicas recebem em média 64% dos rendimentos de homens médicos; e mulheres economistas ganham 61% do que ganham, em média, seus colegas homens.

No relatório, a senadora Vanessa Grazziottin lembra que a reforma trabalhista (Lei 13.467) já determina que a discriminação salarial contra negros sujeita a empresa a indenizar a diferença, além de pagar multa referente a 50% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em prol do funcionário.

A senadora considera, no entanto, que esse dispositivo ainda não é suficiente para coibir a discriminação, pois as punições só virão após a execução do processo "e no Brasil a Justiça é muito lenta". Ela afirma ainda que os índices de correção estabelecidos para as multas são desvantajosos aos trabalhadores.

Fonte: Agência Senado



AL: pesquisa diz que Brasil é líder no ranking de violência contra a criança

Uma pesquisa que avaliou a percepção da sociedade sobre a violência praticada contra as crianças e os adolescentes colocou o Brasil em primeiro lugar como o mais violento, na comparação com 13 países da América Latina. O estudo foi divulgado nesta segunda-feira (9), na capital paulista, pela organização social Visão Mundial.

Algumas formas de violência consideradas foram o abuso físico e psicológico, trabalho infantil, casamento precoce, a ameaça online e a violência sexual. No Brasil, 13% dos entrevistados enxergam que existe alto risco dessas práticas contra a criança no país. Em seguida, estão o México, com 11%, o Peru e a Bolívia, com 10%. As melhores percepções foram verificadas em Honduras e na Costa Rica, com 2%.

No recorte brasileiro, a pesquisa apontou que três em cada dez pessoas conhecem pessoalmente uma criança que sofreu violência. Além disso, 70% disseram sentir que a violência na infância tem aumentado nos últimos cinco anos e

83% concordam que essa violência pode ter impacto na vida adulta.

O diretor nacional da Visão Mundial, João Helder Diniz, acredita que o contexto de desigualdade nos países estudados alimenta a violência que, por sua vez, exacerba a desigualdade. O refúgio das classes mais ricas em condomínios fechados, para ele, cria um ambiente ainda mais hostil na sociedade.

“Em termos de homicídios, a América Latina responde por 25% no mundo e nós não estamos em guerra, pelo menos não declarada. Como um continente que vive uma certa estabilidade política responde por um quarto dos homicídios no mundo?”, questionou o diretor.

Ambientes de risco - Segundo a pesquisa, o sentimento do latino-americano é de que o espaço público oferece mais risco à criança, com 52% das respostas. A casa da criança ficou em segundo lugar, com 21%, seguida por escola, 13%, transporte público, 6%, e espaços religiosos, com 3%.

Outro dado do levantamento, cuja percepção não condiz com a realidade, segundo a assessora, é o que causa a violência. A maioria, 65%, acredita que o consumo de drogas e o alcoolismo tenham relação com a violência. O abuso cometido por pessoas que foram vítimas no passado ficou em segundo lugar, 55%. O crime organizado foi responsabilizado por 54%.

Para o estudo, foram ouvidas 6 mil pessoas, com idade acima de 16 anos. Do total, mais de 500 dos pesquisados eram brasileiros. A pesquisa de campo, feita entre março e abril de 2017, ocorreu pela internet, exceto em El Salvador, onde as pessoas foram ouvidas por telefone.

Fonte: Portal EBC

Comissão mista analisa relatório sobre MP que permite saque do PIS/Pasep aos 60 anos

A comissão mista sobre a Medida Provisória 813/17, que reduz de 70 para 60 anos a idade mínima para saque do fundo PIS/Pasep, reúne-se na próxima quarta-feira, às 14h30, para apreciar o parecer do relator, senador Lasier Martins (PSD-RS). O encontro está marcado para o plenário 7, da Ala Alexandre Costa, no Senado.

A medida provisória é uma reedição da MP 797/17, que perdeu eficácia porque não foi votada a tempo pelo Congresso no ano passado, e altera a Lei Complementar 26/75, que regulamenta o PIS/Pasep.

Pelos cálculos do governo, o saque dos recursos do PIS/Pasep poderá injetar cerca de R\$ 23,6 bilhões na economia. A medida atinge 12,5 milhões de pessoas, 4,5 milhões a mais que a primeira MP, e a maioria tem saldo na conta do PIS/Pasep em torno de R\$ 750.

Tramitação - Depois de analisada pela comissão mista, a MP seguirá para votação nos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado.

Fonte: Agência Câmara



Indenização de contrato por tempo determinado não cabe a temporário

A Quinta Turma do TST deu provimento a recurso de revista de uma empresa de trabalho temporário de Curitiba (PR) para reverter condenação ao pagamento da indenização prevista no artigo 479 da CLT a um auxiliar de serviços gerais. De acordo com o relator, ministro Douglas Alencar Rodrigues, o contrato temporário é regido por lei específica (Lei 6.019/74) e assegura, nos termos do artigo 12, alínea "f", indenização correspondente a 1/12 do pagamento recebido por dispensa sem justa causa ou término normal do contrato.

Entenda o caso - O auxiliar firmou contrato de trabalho temporário com a Higi Serv Serviços Ltda. em 13/8/2014, mas o pacto foi rescindido seis dias depois. Na reclamação trabalhista, ele sustentou que foi admitido pelo período de três meses e requereu o pagamento da multa do artigo 479 da CLT, correspondente à metade da remuneração à qual o empregado teria direito até o encerramento do vínculo.



A Higi Serv, por sua vez, afirmou que a indenização não é devida, pois o profissional foi admitido na condição de trabalhador temporário. A empresa sustentou que, conforme o artigo 10 da Lei do Trabalho Temporário, a modalidade não gera vínculo de emprego entre a tomadora de serviços e os trabalhadores contratados pelas empresas de trabalho temporário.

O juízo da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá (PR) rejeitou a aplicação do artigo 479 ao caso, ressaltando que a Lei 6.019/74 estabelece sanção própria pelo término antecipado do contrato de trabalho. O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no entanto, considerou que o dispositivo da CLT deve ser aplicado ao contrato temporário “como modalidade de contrato a termo”.

No exame do recurso de revista do trabalhador ao TST, o relator, ministro Douglas Alencar, observou que o artigo 479 da CLT versa sobre a rescisão antecipada do contrato por prazo determinado, e não dos contratos temporários. A decisão foi seguida à unanimidade pela Turma.

Processo: RR-154-50.2015.5.09.0411

Fonte: TST

BOLETIM CONTRICOM

Presidente

ALTAMIRO PERDONÁ

Secretário Geral

MIRALDO VIEIRA DA SILVA

Secretário de Finanças

AROLDO PINTO GARCIA

Secretário para Assuntos de Comunicação

WILSON GERALDO SALES DA SILVA

Redação e Edição

INSTITUTO DOIS CANDANGOS